

Morada Nova/CE, 12 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 002 /2025.

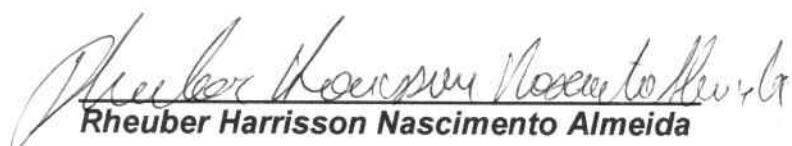
Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de V. Exas., PROJETO DE INDICAÇÃO que dispõe sobre a elaboração de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal com o objetivo de **dispor sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das escolas públicas e privadas no município de Morada Nova, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, e dá outras providências.**

Certo de contar com o total apoio e atenção que lhe é peculiar, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração. Diante de tais argumentos espero ter sensibilizado V. Exas. no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Indicação.

Atenciosamente,

Vereador autor:


Rheuber Harrisson Nascimento Almeida

Encaminha à Comissão de Legislação
Justica e Redação, Morada Nova-CE,
13/02/2025

Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova-CE

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA
EM 13/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
No 002 13/02/2025

Comila Leima
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 002 /2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: Indicar a elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de dispor sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das escolas públicas e privadas no município de Morada Nova, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O vereador, Rheuber Harrisson Nascimento Almeida, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 e seguintes do Regimento Interno, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo que seja enviada a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei:

(MINUTA DO PROJETO DE LEI)

PROJETO DE LEI N° ____ / ___, DE ____ DE ____.

OBJETO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das escolas públicas e privadas no município de Morada Nova, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do município de Morada Nova, a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das escolas e creches públicas e privadas que tenham contato direto com os alunos.

Art. 2º. A capacitação prevista no Art. 1º deverá ser ministrada por profissionais de saúde ou pessoas devidamente habilitadas em primeiros socorros, de acordo com as diretrizes da Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, conhecida como "Lei Lucas".

Art. 3º. As capacitações deverão ser realizadas anualmente, contemplando noções teóricas e práticas sobre:

- I. Identificação de emergências médicas;
- II. Técnicas de desobstrução de vias aéreas;
- III. Reanimação cardiopulmonar (RCP);
- IV. Primeiros socorros em situações de engasgo, desmaios, convulsões, quedas e fraturas;
- V. Atendimento inicial em casos de hemorragias e queimaduras.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino deverão garantir a disponibilidade de kits de primeiros socorros em locais de fácil acesso e a afixação de placas informativas sobre procedimentos emergenciais e números de contato de serviços de emergência.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação e Saúde, será responsável por regulamentar esta Lei, promover as capacitações e estabelecer parcerias com instituições de saúde para a realização dos treinamentos.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei poderá sujeitar as instituições às penalidades, como advertência, multa e, em caso de reincidência, a suspensão temporária do alvará de funcionamento, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, com o objetivo de dar maior eficiência desta Lei.

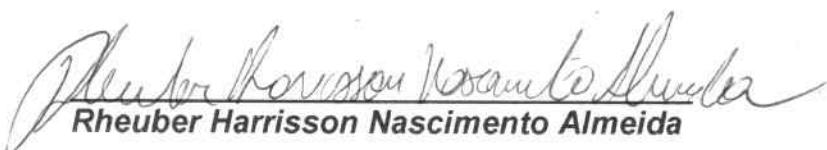
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, EM ____ DE ____ DE ____.

PREFEITA

Vereador autor:



Rheuber Harrisson Nascimento Almeida

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO

Incluso, encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Indicação com o objetivo de dispor sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das escolas públicas e privadas no município de Morada Nova, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018.

O presente Projeto de Indicação tem por objetivo garantir a segurança dos alunos nas escolas e creches do município de Morada Nova, por meio da capacitação obrigatória de professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros, conforme estabelecido pela **Lei Federal Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, conhecida como "Lei Lucas".

A Lei Lucas foi inspirada no trágico falecimento do menino Lucas Begalli Zamora, vítima de um engasgo durante um passeio escolar em 2017, cuja vida poderia ter sido salva caso houvesse alguém capacitado para realizar os primeiros socorros de forma imediata. Esse caso ressaltou a importância de se adotar medidas preventivas para que situações semelhantes não se repitam.

Este Projeto de Indicação visa, portanto, proporcionar um ambiente mais seguro para as crianças e adolescentes do município, garantindo que os profissionais das escolas públicas e privadas tenham a capacitação necessária para prestar socorro de forma adequada em situações de emergência, até que o atendimento especializado chegue ao local.

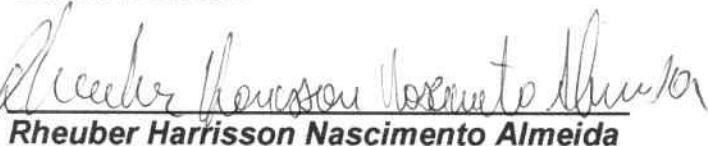
Além disso, a implementação desta medida traz benefícios como a criação de uma cultura de segurança dentro das escolas e a conscientização sobre a importância de uma resposta rápida e eficaz em casos de acidentes. A capacitação anual garantirá que os profissionais estejam sempre atualizados e preparados para agir em situações de risco.

A segurança e o bem-estar dos alunos são prioridades, e esta indicação representa um passo importante no fortalecimento da proteção à vida nas instituições de ensino de Morada Nova.

Assim, contando com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Indicação, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 12 de fevereiro de 2025.

Vereador autor:



Rheuber Harrisson Nascimento Almeida